



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 75/2023

Itanhaém, 29 de março de 2023.

Proc. nº 2.772/2023

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.647, de 29 de março de 2023, que **“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências”**, originária do **Projeto de Lei nº 22/2023**, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão ordinária realizada em 27 de março p.p, conforme **Autógrafo nº 12/2023**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda

DD, Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360035003700320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.647, DE 29 DE MARÇO DE 2023

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária vigente:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
01.031.0001.2002	Administração da Câmara		
11	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permente	R\$	150.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação, em igual valor, da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
01.031.0001.2002	Administração da Câmara		
8	3.3.90.30 Material de Consumo	R\$	150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 29 de março de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

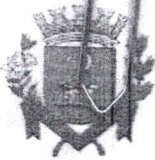
Registrada em livro próprio. Proc. nº 2.772/2023.

Projeto de Lei de autoria do Executivo



Autenticar documento em <https://camara.zeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360035003700320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTROLE DE MATÉRIAS

18ª LEGISLATURA
3ª SESSÃO ORDINÁRIA
82ª SESSÃO ORDINÁRIA

VEREADOR	INDICAÇÕES	REQTOS	MOÇÕES
01 - ARLINDO MARTINS	609-700-701-702-703		
02 - HENRIQUE GARZON	608-620-619-612-70	715-736	
03 - NALDO	750-751-752-713-753		
04 - BIBAO	692-693-694-695	692	
05 - PROF. FERNANDO			
06 - LUCAS ABBASI	616-617-702-713-714	708	
07 - ZÉ ROBERTO	651-728-729-732-731	727	
08 - RUTINALDO BASTOS	600-755-710-717-718	600-715	
09 - SILVINHO	712-713-714-715-719	513-710	
10 - WILSON OLIVEIRA	616-710-711-712-713	710-715	

Departamento Parlamentar, 28 de março de 2023.

